EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 1205130000.000012/2026-17

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, **destinado ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de pulverização de inseticidas para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos que o integram.**

PERÍODO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: O Edital permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas. A documentação para credenciamento poderá ser apresentada a partir da data de publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, perante a Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.307/2023 e suas alterações.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, responsável pela condução do credenciamento, e apresentados junto à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul, sem prejuízo das demais formas de divulgação exigidas pela regulamentação municipal, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 1205130000.000012/2026-17

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, **destinado ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de pulverização de inseticidas para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos que o integram.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O controle do Aedes aegypti constitui medida essencial de vigilância epidemiológica e ambiental, diante de sua relação direta com a transmissão da dengue, chikungunya e zika. A contratação pretende ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento de ações programadas e emergenciais, sem comprometer as atividades permanentes desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

1.2. O credenciamento foi definido como solução adequada por permitir a habilitação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às exigências previamente fixadas, com remuneração por valores uniformes estabelecidos pela Administração e acionamento conforme a necessidade epidemiológica.

1.3. A solução permite mobilização rápida de equipes, equipamentos e veículos especializados, com pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, medidas e validadas pela fiscalização municipal.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços de pulverização de inseticidas, para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti (dengue, chikungunya e zika), para apoio operacional ao Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. O credenciamento será realizado por item, podendo a interessada requerer habilitação para um ou mais itens, desde que comprove o atendimento de todos os requisitos correspondentes a cada modalidade.

2.3. Os serviços são caracterizados como serviços comuns e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com remuneração por hora técnica efetivamente executada e validada pela fiscalização.

2.4. Os inseticidas serão fornecidos pela Regional de Saúde, por intermédio do Ministério da Saúde, cabendo à CREDENCIADA sua correta retirada, preparo, transporte, utilização, armazenamento temporário e devolução de eventual excedente, na forma do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

2.5. A execução será parcelada, de acordo com a demanda epidemiológica identificada pelo Setor de Controle de Zoonoses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e com objeto social compatível com os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estejam cumprindo sanções impeditivas de licitar ou contratar, ou que possuam qualquer outra vedação legal ou regulamentar aplicável.

3.4. A subcontratação observará as regras do Anexo I – Termo de Referência, sendo vedada quanto às atividades que integrem a essência do objeto, admitida apenas para serviço acessório que não integre sua essência, mediante prévia autorização da CREDENCIANTE.

3.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.
3.5.1. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de sua alteração, prorrogação, revogação ou anulação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3.5.2. A vigência deste Edital não se confunde com os prazos de execução e de vigência dos instrumentos contratuais dele decorrentes.
3.5.3. O prazo de execução dos serviços decorrentes de cada contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.5.4. O prazo de vigência do respectivo Termo de Credenciamento terá início na data de sua assinatura e se encerrará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução, admitida prorrogação nos casos e condições previstos na legislação aplicável.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá apresentar Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo X, indicando expressamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. A solicitação deverá ser assinada pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído.

4.3. A apresentação da Solicitação de Credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento, nos demais anexos e nos valores fixados pela Administração.

4.4. O requerimento incompleto ou acompanhado de documentação insuficiente poderá ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, quando juridicamente admissível, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de nova solicitação enquanto o credenciamento permanecer aberto.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar os documentos a seguir, sem prejuízo de outros exigidos no Anexo I – Termo de Referência:

5.1.1. Habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede;
c) Regularidade relativa ao FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
e) Declaração de que não emprega menor nas situações vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, observadas as regras do Anexo I – Termo de Referência para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses específicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.4. Qualificação técnica:
a) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) se pretende o credenciamento, envolvendo serviços de controle de vetores em saúde pública ou controle de pragas urbanas mediante pulverização ou borrifação de inseticidas;
a.1) a documentação apresentada deverá comprovar, isoladamente ou mediante somatório de atestados ou certidões, quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de horas estimadas para o respectivo item;
a.2) os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada e não serão aceitos documentos emitidos pela própria interessada.
b) Registro ou inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente, conforme exigência do Anexo I – Termo de Referência;
c) Licença Sanitária/Alvará Sanitário válido, específico para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, com CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
d) Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades, registro ativo no respectivo Conselho de Classe e documentação de responsabilidade técnica exigida no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.5. Declarações e documentos complementares:
a) Solicitação de Credenciamento – Anexo X;
b) Declaração de Aceitação e Responsabilidade – Anexo XI;
c) Identificação do Proponente e Dados Bancários – Anexo XII;
d) Declaração Única de Conformidade e Habilitação – Anexo XIII;
e) demais documentos e declarações exigidos neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. Os documentos obtidos pela internet poderão ser aceitos, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

5.3. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. Os documentos deverão estar válidos na data da análise. Na ausência de prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, observados os limites dos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, que verificará o atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas, sem formação de ranking competitivo, disputa de lances ou negociação individual de preços.

6.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e divulgada pelos meios oficiais previstos neste Edital e na regulamentação municipal.

6.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantitativo mínimo, tampouco obrigação de execução integral do valor estimado do procedimento.

7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos credenciados para a execução dos serviços observará ordem cronológica, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento contratual, de forma objetiva, impessoal e previamente estabelecida.

7.2. A ordem cronológica constitui critério de distribuição das demandas e não representa classificação competitiva entre os credenciados.

7.3. O ingresso de novos credenciados durante a vigência do Edital será permitido, inserindo-se o novo contratado na ordem de convocação segundo a data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

7.4. O acionamento para execução será realizado pelo Setor de Controle de Zoonoses, observada a ordem de distribuição e as necessidades epidemiológicas da Administração, devendo a CREDENCIADA mobilizar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, observados os prazos e procedimentos do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2. A Comissão Especial de Editais de Chamada Pública responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo estabelecido na regulamentação municipal, promovendo a divulgação das respectivas respostas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

8.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, observados os procedimentos previstos na regulamentação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência, na minuta contratual e nas normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

9.2. Sem prejuízo das demais obrigações, a CREDENCIADA deverá manter equipe técnica qualificada, equipamentos de pulverização calibrados, veículos e EPIs adequados; cumprir os protocolos técnicos vigentes; atender às convocações; garantir a rastreabilidade das aplicações; realizar o correto manejo de insumos e resíduos; manter seus equipamentos e veículos em condições de uso; e responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

9.3. Constituem obrigações da CREDENCIANTE disponibilizar os inseticidas previstos, emitir as solicitações de execução, acompanhar e fiscalizar os serviços, validar as medições, processar os pagamentos devidos e praticar os demais atos necessários à gestão contratual.

10. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E DESCREDENCIAMENTO

10.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade.

10.3. Para assinatura do contrato, a CREDENCIADA deverá estar regularmente cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e manter todas as condições de habilitação e qualificação.

10.4. A convocada deverá assinar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação, admitida prorrogação uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.5. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, neste Edital e no contrato, mediante procedimento formal e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

10.6. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento, observada a antecedência e as condições previstas na regulamentação municipal, permanecendo responsável pelas obrigações já assumidas até o encerramento regular das demandas em curso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação ou execução imediata do valor global estimado. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente à efetiva contratação e à assunção da respectiva despesa.

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
15.004.10.305.0752.2.668	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	3.3.90 - Aplicações Diretas	67

11.2. Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentários dos respectivos anos.

12. DOS VALORES E DO REAJUSTE

12.1. Os serviços serão remunerados pelos valores unitários fixados no Anexo I, iguais para todos os credenciados do mesmo item, vedada negociação individual de preços.

12.2. O valor estimado global do credenciamento é de R$ 728.395,00 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais), de caráter estimativo e sem garantia de contratação integral.

12.3. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à Planilha de Consolidação de Preços de 02/09/2026 e/ou ao orçamento estimado adotado no processo, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.4. A alteração dos valores uniformes do credenciamento será divulgada por comunicado oficial, aplicando-se a todos os credenciados em idênticas condições.

13. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A remuneração ocorrerá por hora técnica efetivamente executada, vedado o pagamento de horas estimadas, presumidas, não acompanhadas pela fiscalização ou correspondentes a períodos de paralisação de responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. O marco inicial da hora técnica será o registro formal da presença da equipe da CREDENCIADA no Setor de Controle de Zoonoses para retirada do inseticida e conferência técnica; o marco final será o encerramento da aplicação validado pelo Agente de Combate a Endemias - ACE, incluído o retorno operacional para devolução de excedentes, quando houver.

13.3. A medição deverá conter registro manual e digital dos horários, checklist operacional, identificação da equipe e validação/assinatura do servidor público responsável.

13.4. O recebimento provisório e definitivo observará os prazos, documentos e procedimentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Vigilância Epidemiológica, após a regular liquidação da despesa.

13.6. Os documentos fiscais deverão discriminar os serviços executados e o período correspondente, observadas as retenções tributárias e as regras do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e demais normas aplicáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento e sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, em outras normas municipais aplicáveis, neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. A apuração das infrações e a aplicação de sanções observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados tratados em razão da execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

15.2. O tratamento de dados deverá limitar-se às finalidades necessárias à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados nem a executar integralmente os quantitativos estimados, devendo as contratações observar a necessidade administrativa, os critérios objetivos de distribuição e a disponibilidade orçamentária.

16.2. A inexatidão de declarações, a falsidade documental ou a apresentação de informação irregular, ainda que constatada posteriormente, poderá ensejar, conforme o caso, inabilitação, descredenciamento, extinção da contratação, aplicação de sanções e adoção das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

16.3. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do interessado ou a segurança da contratação poderá ser objeto de saneamento, nos limites da legislação aplicável.

16.4. O Município poderá alterar, suspender, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

16.5. O extrato do Edital e suas alterações serão publicados nos meios previstos no Decreto Municipal nº 19.330/2025, inclusive PNCP, sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e demais veículos exigidos pela regulamentação.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC para dirimir questões decorrentes do credenciamento e das contratações, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
16.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
16.7.2. ANEXO II - Ficha de Acompanhamento e Medição
16.7.3. ANEXO III - Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS
16.7.4. ANEXO IV - Nota Técnica nº 13/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC
16.7.5. ANEXO V - Nota Técnica nº 007/GEZOO/DIVE/SUV/SES
16.7.6. ANEXO VI - Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC
16.7.7. ANEXO VII - Minuta de Inexigibilidade decorrente do Credenciamento;
16.7.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento;
16.7.9. ANEXO IX - Minuta de Comunicado de Alteração de Valores;
16.7.10. ANEXO X - Solicitação de Credenciamento;

16.7.11. ANEXO XI - Declaração de Aceitação e Responsabilidade;
16.7.12. ANEXO XII - Identificação/Protocolo da Documentação de Credenciamento;
16.7.13. ANEXO XIII - Identificação do Proponente;
16.7.14. ANEXO XIV - Declaração Única de Conformidade e Habilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços de pulverização de inseticidas, para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti (dengue, chikungunya e zika). A contratação visa garantir apoio operacional ao Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul, assegurando disponibilidade de equipes, veículos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão credenciados por item, considerando que as modalidades de aplicação possuem características técnicas, operacionais e equipamentos distintos, possibilitando a participação de empresas especializadas em uma ou mais modalidades, ampliando a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando que as modalidades de aplicação possuem características distintas, são utilizadas para finalidades específicas e podem ser executadas de forma independente, sem prejuízo à eficiência da contratação.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização à Gerência de Contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação da Unidade.

1.5.2.1.1. O documento deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da

Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato será reajustado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada a assinatura da Planilha de Consolidação de Preços, assinado no dia 02/09/2026 e/ou orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir apoio operacional às ações de controle vetorial desenvolvidas pelo Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, vetor responsável pela transmissão das arboviroses dengue, chikungunya e zika.

2.2. A necessidade decorre da demanda por execução de ações emergenciais e programadas de pulverização de inseticidas, visando à redução dos índices de infestação vetorial e ao fortalecimento das estratégias de vigilância epidemiológica e prevenção de doenças, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

2.3. Para atendimento da demanda estimada, prevê-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	500	Hora	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti Modalidade UBV – Aplicação costal motorizada peridomiciliar. Conforme Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

			Com aplicação nos dois períodos crepusculares; duas horas por aplicação, ao total de quatro horas diárias.
2	500	Hora	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti Modalidade UBV – Aplicação costal espacial. Conforme Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Com veículo de apoio tipo caminhonete com giroflex laranja. Com aplicação nos dois períodos crepusculares; duas horas por aplicação, ao total de quatro horas diárias.
3	750	Hora	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti Modalidade BRI – Aplicação costal intradomiciliar. Conforme Nota Técnica nº 15/2025 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 11/2025/GEZOO/DIVE/SUV/SES. Com aplicação aproximada de uma hora por prédio público, podendo exceder em prédios de maior área aplicável. Aplicação em todos os prédios públicos com repetição após cento e vinte dias, ao total de três ciclos.
4	450	Hora	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti Modalidade Fluodora – Aplicação residual em ponto estratégico. Conforme Nota Técnica nº 11/2025/GEZOO/DIVE/SUV/SES. Com aplicação aproximada de quarenta e cinco minutos por ponto estratégico, podendo exceder em pontos de maior área aplicável. Aplicação em todos os pontos estratégicos com repetição após 60 dias, ao total de seis ciclos.

2.4. A execução dos serviços requer a disponibilização de equipes especializadas, equipamentos de pulverização compatíveis com cada modalidade de aplicação, veículos de apoio, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais recursos operacionais exigidos pelas Notas Técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, constituindo elementos essenciais para o atendimento da necessidade administrativa.

2.5. Os equipamentos, veículos, EPI's e demais especificações técnicas mínimas exigidas para cada modalidade de aplicação encontram-se detalhados no item 5 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de pulverização de inseticidas destinados ao controle vetorial em saúde pública, compreendendo as modalidades de aplicação previstas neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra

especializada, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), logística operacional e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

3.2. A solução foi estruturada para atender às demandas programadas e emergenciais do Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul, permitindo atuação complementar às equipes municipais no enfrentamento ao Aedes aegypti e na execução das ações de vigilância e controle de arboviroses.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo mobilização das equipes, utilização e manutenção dos equipamentos de aplicação, transporte, observância das normas de segurança do trabalho, utilização obrigatória dos EPIs exigidos pelas normas técnicas vigentes, execução das aplicações, acompanhamento pela fiscalização municipal e adequada destinação dos resíduos e materiais utilizados.

3.4. Os inseticidas utilizados nas aplicações serão fornecidos pela Regional de Saúde, por meio do Ministério da Saúde, cabendo à contratada sua correta utilização, observando rigorosamente as notas técnicas, protocolos e demais orientações dos órgãos competentes, de forma a assegurar a efetividade das ações e minimizar impactos ambientais e riscos à saúde da população e dos trabalhadores envolvidos.

3.5. A descrição detalhada da solução, bem como as justificativas técnicas que fundamentam a contratação, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.1.2. Considerando que os serviços serão executados em diferentes localidades do Município, de acordo com as demandas epidemiológicas identificadas pelo Setor de Controle de Zoonoses, as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.3. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade de executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização contratual.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço acessório que não integre a essência do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade da Contratada pela execução contratual.

4.2.2. Consideram-se integrantes da essência do objeto, sendo vedada sua subcontratação, as atividades de aplicação de inseticidas, operação dos equipamentos de pulverização, disponibilização de equipes técnicas, execução das ações de controle vetorial e demais serviços diretamente relacionados à execução das modalidades previstas neste Termo de Referência.

4.2.3. Em qualquer hipótese de autorização para subcontratação de atividade acessória, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas por terceiros.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de pulverização para controle vetorial, cujas atividades são amplamente executadas por empresas do ramo de controle de pragas e vetores que atuam de forma independente no mercado.

4.3.3. Além disso, a contratação foi estruturada por itens correspondentes às diferentes modalidades de aplicação, permitindo que empresas participem apenas dos serviços compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e afastando a necessidade de formação de consórcios para atendimento do objeto.

4.3.4. A admissão de consórcios, no presente caso, não representa ampliação relevante da competitividade, podendo acarretar maior complexidade na análise documental, na gestão contratual e na fiscalização da execução dos serviços, sem benefício proporcional para a Administração.

4.3.5. Considerando as características do mercado, a divisibilidade do objeto, os quantitativos estimados e a capacidade de execução individual demonstrada pelas empresas atuantes no segmento, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do credenciamento nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de pulverização para controle vetorial em saúde pública, sem elevada complexidade técnica ou operacional e sem a transferência de bens patrimoniais relevantes à contratada.

4.4.3. Considerando as características da contratação, os quantitativos estimados, a forma de remuneração por serviços efetivamente executados e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para resguardar o interesse público, podendo, inclusive, representar restrição indevida à participação de interessados no credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução da contratação será por empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração ocorrerá com base nas horas efetivamente executadas, conforme as demandas do Setor de Controle de Zoonoses e os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação do Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul.

5.2.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, conforme a modalidade de aplicação contratada, os equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários ao adequado desempenho das atividades.

5.2.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados, regularizados e compatíveis com as metodologias de aplicação previstas nas normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e demais órgãos competentes.

5.2.3. As especificações mínimas dos equipamentos, veículos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos para cada modalidade de aplicação encontram-se descritas no subitem 5.2.3.1, devendo ser integralmente observadas pela contratada durante toda a execução contratual.

5.2.3.1. Os equipamentos e EPIs mínimos exigidos para cada modalidade de aplicação são os descritos na tabela abaixo:

Item	**Modalidade**	**Descritivo Equipamentos**
1	UBV - Aplicação costal motorizada peridomiciliar	Bomba costal liberada conforme a Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS: BOMBA MOTORIZADA GUARANY (branca, com capacidade de 6 L): • Dose: 118 ml/ha; Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h; Vazão do equipamento: 16-20 ml/min; • Pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); Tamanho de gotas indicado: 15 a 20 µ; • Bico pulverizador 8002-E e Válvula Controladora de Pressão 1,5 Bar (Vermelha). Equipamentos de segurança individual requeridos, conforme Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS: • Óculos ou viseira de segurança; • Luvas nitrílicas de cano médio; • Macacão impermeável descartável ou avental impermeável; Touca árabe; • Máscara facial completa ou semi-facial, com filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (em caso de máscara semi-facial deverá ser utilizado óculos de segurança); • Botas ou outro calçado de segurança impermeável; Vestimenta de proteção hidrorrepelente; • Protetor auricular.

2	UBV - Aplicação costal espacial	Bomba costal liberada conforme a Nota Técnica Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS: BOMBA MOTORIZADA GUARANY (branca, com capacidade de 6 L): • Dose: 118 ml/ha; • Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h; Vazão do equipamento: 16-20 ml/min; • Pronto uso (não diluir em água e/ou óleo); • Tamanho de gotas indicado: 15 a 20 µ; • Bico pulverizador 8002-E e Válvula Controladora de Pressão 1,5 Bar (Vermelha). Equipamentos de segurança individual requeridos, conforme Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS: • Óculos ou viseira de segurança; • Luvas nitrílicas de cano médio; • Macacão impermeável descartável ou avental impermeável; • Touca árabe; • Máscara facial completa ou semi-facial, com filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (em caso de máscara semi-facial deverá ser utilizado óculos de segurança); • Botas ou outro calçado de segurança impermeável; • Vestimenta de proteção hidrorrepelente; • Protetor auricular. • Veículo de apoio tipo caminhonete com giroflex laranja.
3	BRI - Aplicação costal intradomiciliar	Orientações para bombas aplicadoras conforme Nota Técnica nº 15/2025 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC: PULVERIZADOR A BATERIA: A vazão padronizada para esta atividade é de 0,55 L/min (± 550 ml/min). Esta padronização será garantida através da regulagem da pressão no potenciômetro do equipamento (de acordo com marca e modelo, observando as orientações constantes no manual) e da utilização do bico adequado. Recomenda-se a utilização do bico em leque modelo 8002E, e o ajuste do potenciômetro de forma que a pressão seja mantida em 1,5 bar. É indispensável que além de manter os padrões descritos acima se faça a aferição periódica do equipamento para confirmação dos índices de pressão e vazão, conforme nota técnica do inseticida. PULVERIZADOR MANUAL: Recomenda-se o uso do bico 8002E de metal ou porcelana sendo necessária uma Válvula de Controle de Pressão para garantir a vazão do produto de forma homogênea e cortar o fluxo da aplicação quando a pressão for inferior a 22 psi. Com o uso do bico 8002E, juntamente com a adaptação da válvula de controle, a vazão final do equipamento deve ser de 550 mL. Equipamentos de segurança individual requeridos, conforme Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS:

		• Óculos ou viseira de segurança; • Luvas nitrílicas de cano médio; • Macacão impermeável descartável ou avental impermeável; • Touca árabe; • Máscara facial completa ou semi-facial, com filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (em caso de máscara semi-facial deverá ser utilizado óculos de segurança); • Botas ou outro calçado de segurança impermeável; • Vestimenta de proteção hidrorrepelente; • Protetor auricular.
4	Fluodora - Aplicação residual em ponto estratégico	Bombas costais liberadas conforme a Nota Técnica 11/2025/GEZOO/DIVE/SUV/SES: BOMBA MANUAL HUDSON XPERT3: o bico aplicador indicado é o Jato Plano 8002-E (80° de abertura do leque e vazão de 760 ml/minuto, com deposição uniforme), devendo semanalmente ser monitorada a vazão/minuto, trocando o bico quando a vazão apresentar alteração de 20% para mais (912 ml/minuto) ou para menos (608 ml/minuto) da descarga desejada. A bomba deve ser utilizada com compressão de 55 psi (no manômetro o intervalo correto de pressão se encontra na cor verde); BOMBA MOTORIZADA GUARANY (amarela, código 1044-01, com capacidade de 18L): deve ser utilizada em aceleração máxima. O bico utilizado deve ser o de aplicação residual, na cor amarelo, com vazão de 750 ml/minuto; BOMBA MOTORIZADA GUARANY (branca, com capacidade de 6 L): deve ser utilizada em aceleração máxima. O bico utilizado deve ser o de aplicação residual, na cor laranja, com vazão de 600 ml/minuto; BOMBA MOTORIZADA STIHL SR-420: deve ser utilizada em aceleração máxima, sendo que a peça dosadora que se localiza no bocal de saída do produto deve ser colocada na posição 3 (860 ml/minuto) para permitir uma vazão adequada para aplicação residual. Equipamentos de segurança individual requeridos, conforme Nota Técnica Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS: • Óculos ou viseira de segurança; • Luvas nitrílicas de cano médio; • Macacão impermeável descartável ou avental impermeável; • Touca árabe; • Máscara facial completa ou semi-facial, com filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (em caso de máscara semi-facial deverá ser utilizado óculos de segurança); • Botas ou outro calçado de segurança impermeável; • Vestimenta de proteção hidrorrepelente; • Protetor auricular.

5.2.3.2. Caso as Notas Técnicas citadas neste Termo de Referência sejam atualizadas, substituídas ou revogadas pelos órgãos competentes durante a vigência contratual, a contratante deverá observar a versão vigente da regulamentação aplicável e notificar o credenciado para instruções devidas através de canal de comunicação oficial, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.2.4. Todos os custos relacionados à disponibilização, operação, manutenção, abastecimento, substituição e transporte dos equipamentos e veículos correrão por conta da contratada.

5.2.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das condições operacionais dos equipamentos e veículos utilizados na execução contratual.

5.3. Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Jaraguá do Sul, bem como em prédios públicos, imóveis e pontos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes técnicas vigentes e as necessidades epidemiológicas identificadas.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipes, veículos, equipamentos, EPI's, materiais de apoio e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, vigilância em saúde e proteção ambiental aplicáveis.

5.5. Os inseticidas utilizados nas aplicações serão fornecidos pela Regional de Saúde, por meio do Ministério da Saúde, cabendo à contratada a retirada, transporte, utilização e devolução dos insumos remanescentes, observadas as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.As atividades deverão ser executadas em conformidade com as Notas Técnicas, manuais, protocolos e demais diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e demais órgãos competentes.

5.6. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, visando à fiel execução do objeto:

5.6.1. Executar o objeto com pontualidade e em estrita conformidade com a solicitação formal emitida pelo Município.

5.6.2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais qualquer anormalidade verificada para a adoção de providências de regularização.

5.6.3. Atender prontamente às orientações, reclamações e solicitações da fiscalização, garantindo a qualidade do serviço.

5.6.4. Manter permanentemente atualizados canais de contato (e-mail, telefone e WhatsApp) e comunicar qualquer alteração de endereço.

5.6.5. Cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e os protocolos técnicos oficiais do Ministério da Saúde e da SES/SC.

5.6.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada, treinada para o manuseio de inseticidas e equipada conforme as Notas Técnicas vigentes.

5.6.7. Fornecer veículos apropriados, equipamentos de pulverização calibrados e EPIs compatíveis com a modalidade de aplicação.

5.6.8. Mobilizar-se para a execução em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento pelo Setor de Controle de Zoonoses.

5.6.9. Comparecer ao Setor de Controle de Zoonoses (Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul) no dia da execução para retirada e preparo do inseticida.

5.6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento seguro e devolução de excedentes de insumos à Administração.

5.6.11. Realizar o descarte correto de embalagens e resíduos de limpeza dos equipamentos conforme legislação ambiental e sanitária.

5.6.12. Assumir integral responsabilidade por medidas preventivas e corretivas em caso de acidentes operacionais ou derramamentos de produtos químicos.

5.6.13. Cumprir rigorosamente as delimitações de áreas, frequências, horários e formas de aplicação definidas pela Vigilância Epidemiológica.

5.6.14. Garantir a rastreabilidade das ações através de registros contendo: data, local, horários, produto/quantidade aplicada e equipe envolvida.

5.6.15. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e veículos, incluindo substituições imediatas em caso de falhas.

5.6.16. Adotar medidas de proteção à saúde do trabalhador e fornecer EPI's em perfeitas condições de uso.

5.6.17. Atender com prioridade demandas emergenciais (surtos ou emergências em saúde pública) nos prazos definidos pela Administração.

5.6.18. Submeter-se à fiscalização presencial obrigatória por Agente de Combate a Endemias (ACE), sem que isso gere vínculo empregatício.

5.6.19. Comunicar com antecedência de 24 horas qualquer motivo justificado que impossibilite o cumprimento de prazos previstos.

5.6.20. Apresentar documentos de procedência dos produtos fornecidos sempre que solicitado.

5.6.21. Aceitar os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários nas mesmas condições contratuais.

5.6.22. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.6.23. Assumir responsabilidade integral por todas as despesas de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros e benefícios (alimentação e transporte).

5.6.24. Responder por danos materiais ou patrimoniais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa, negligência ou dolo de seus prepostos.

5.6.25. Comunicar imediatamente qualquer fato extraordinário ou intercorrência, apresentando plano de ação para continuidade dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

6.7.2. Verificar a utilização dos equipamentos, veículos, insumos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos para cada modalidade de aplicação.

6.7.3. Fiscalizar o cumprimento das orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e pelo Setor de Controle de Zoonoses do Município.

6.7.4. Acompanhar e validar os locais, datas, horários e quantitativos de horas efetivamente executadas, para fins de medição e pagamento.

6.7.5. Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos, registros operacionais, relatórios de execução e demais informações relacionadas aos serviços prestados.

6.7.6. Registrar em processo administrativo próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6.7.7. Comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de inconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

6.7.8. Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.7.9. Verificar o correto recebimento, utilização e devolução dos inseticidas fornecidos pela Regional de Saúde, por meio do Ministério da Saúde, quando aplicável.

6.7.10. Adotar as providências necessárias para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de relatório de execução.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório de execução ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.7.1. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.7.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11. Medição por hora técnica (h) – marco de contagem:

7.1.11.1. Para fins de medição e faturamento, a hora técnica será contabilizada exclusivamente durante o período efetivo de mobilização operacional vinculada à execução da aplicação determinada pela Administração.

7.1.11.2. Marco Inicial: Ocorre no momento do registro formal da presença da equipe da contratada no Setor de Controle de Zoonoses (Rua Isidoro Pedri, nº 120) para retirada do inseticida e conferência técnica.

7.1.11.3. Marco Final: Ocorre com o encerramento formal da aplicação validado pelo ACE, incluído o tempo necessário para o retorno operacional ao Setor de Zoonoses para devolução de excedentes de insumos.

7.1.11.4. O controle da medição observará obrigatoriamente:

7.1.11.4.1. Registro manual e digital dos horários na Ficha de Acompanhamento e Medição;
7.1.11.4.2. Checklist operacional obrigatório e identificação da equipe executora;
7.1.11.4.3. Validação e assinatura obrigatória do servidor público responsável (ACE).

7.1.11.5. É expressamente vedado o pagamento de horas estimadas, presumidas, não acompanhadas pela fiscalização ou períodos de paralisação por responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234/2012 de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da certificação da Nota Fiscal, pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público, de caráter paralelo e não excludente, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços.

8.1.1. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.1.2. Não haverá competição entre os interessados, nem disputa por meio de lances ou propostas de menor preço, uma vez que o credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, permitindo a habilitação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

8.1.3. Os serviços serão remunerados conforme os valores previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, não havendo negociação individual de preços entre a Administração e os credenciados.

8.1.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

8.1.5. A convocação dos credenciados para a execução dos serviços observará ordem cronológica, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento contratual, de forma objetiva, impessoal e previamente estabelecida, sem prejuízo da possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento.

8.1.6. A observância da ordem cronológica prevista no item anterior não caracteriza competição ou classificação entre os credenciados, constituindo apenas critério objetivo de distribuição e convocação para a execução dos serviços, em consonância com o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.11. Alvará Sanitário vigente para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, expedido pela autoridade sanitária competente, nos termos da legislação sanitária aplicável.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) arrematado(s), mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de horas estimadas para o ITEM.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Execução de serviços de controle de vetores em saúde pública ou controle de pragas urbanas, através de pulverização/borrifação de inseticidas.

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.1.2.1. Dentre os atestados ou certidões apresentadas ao menos 1 (um) deverá comprovar o quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo exigido para o item (conforme limite de 50% do percentual total exigido).

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente (CRQ, CRBio, CREA ou CRMV), com jurisdição no estado de Santa Catarina.

8.2.4.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

8.2.4.3.1. Apresentação de Licença Sanitária (Alvará Sanitário) válido, expedido pela autoridade sanitária competente, específico para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, com registro no CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8.2.4.3.2. Indicação de um Responsável Técnico devidamente habilitado, com formação profissional compatível com as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, conforme Resolução - RDC n° 662, de 09 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo ser apresentado o registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe;

8.2.4.3.3. A empresa deverá apresentar, ainda, cópia da Carteira Profissional do responsável técnico, bem como a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente

registrada junto ao Conselho Regional competente, garantindo a responsabilidade e a regularidade técnica das operações a serem executadas.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. <u>Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.</u>

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante anexo ao edital.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;
8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 728.395,00 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme valores apostos abaixo:

Item	Descrição (Modalidade)	Qtd. (Hora)	Valor Unitário (Hora)	Valor Total Estimado
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti** Modalidade UBV – Aplicação costal motorizada peridomiciliar. Conforme Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Com aplicação nos dois períodos crepusculares; duas horas por aplicação, ao total de quatro horas diárias.	500	R$ 297,75	R$ 148.875,00
2	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti** Modalidade UBV – Aplicação costal espacial. Conforme Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Com veículo de apoio tipo caminhonete com giroflex laranja. Com aplicação nos dois períodos crepusculares; duas horas por aplicação, ao total de quatro horas diárias.	500	R$ 434,75	R$ 217.375,00
3	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti** Modalidade BRI – Aplicação costal intradomiciliar. Conforme Nota Técnica nº 15/2025 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 11/2025/GEZOO/DIVE/SUV/SES. Com aplicação aproximada de uma hora por prédio público, podendo exceder em prédios de maior área aplicável. Aplicação em todos os prédios públicos com repetição após cento e vinte dias, ao total de três ciclos.	750	R$ 312,61	R$ 234.457,50
4	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes aegypti** Modalidade Fluodora – Aplicação residual em ponto estratégico. Conforme Nota Técnica nº 11/2025/GEZOO/DIVE/SUV/SES. Com aplicação aproximada de quarenta e cinco minutos por ponto estratégico, podendo exceder em pontos de maior área aplicável. Aplicação em todos os pontos estratégicos com repetição após 60 dias, ao total de seis ciclos.	450	R$ 283,75	R$ 127.687,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentárias(s):

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.500.0000.0080 - RECURSOS PRÓPRIOS - PMJS - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.500.1002.0002 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.600.0000.0175 - VIGILÂNCIA SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA-BLOCO MANUTENÇÃO
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.621.0000.0589 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE - EPIDEMIAS E HEPATITES VIRAIS DST/AIDS
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.659.0000.0002 - 2025-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	1.759.0000.0366 - PRÓPRIOS/TX.FISC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67	2.759.7008.0435 - SF-DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM (ART. 76-B, §2º, DO ADCT DA CF/88) - SAÚDE

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle de Zoonoses ou por servidor designado, denominado Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, roteiros predefinidos e normas vigentes.

12.2. A execução contratual será submetida a controle técnico rigoroso, mediante acompanhamento presencial obrigatório por Agente de Combate a Endemias (ACE) ou servidor formalmente designado.

12.3. A fiscalização terá natureza técnica e finalística, não havendo qualquer subordinação funcional da equipe da contratada à Administração, limitando-se o acompanhamento à verificação da conformidade do serviço executado.

12.4. A CONTRATADA deverá atender às orientações técnicas e determinações relacionadas à execução contratual emitidas pelo Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas

na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

12.5. Além da verificação dos relatórios, mapas e fichas apresentados, o Fiscal do Contrato poderá exigir documentos adicionais, determinar reaplicação dos serviços em caso de falhas constatadas e suspender preventivamente a execução quando identificar risco à saúde pública, à segurança dos trabalhadores, ao meio ambiente ou indícios de descumprimento contratual.

12.6. O controle da medição por hora técnica observará obrigatoriamente:

I. Registro formal do horário de chegada da equipe ao Setor de Controle de Zoonoses;
II. Registro do horário efetivo de início da aplicação no primeiro ponto do roteiro;
III. Registro do horário de encerramento da aplicação no último ponto;
IV. Registro do retorno operacional quando houver devolução de insumos;
V. Assinatura obrigatória do ACE na Ficha de Acompanhamento;
VI. Ficha de Acompanhamento e Medição.

12.7. Não serão computadas:

12.7.1. Horas sem presença do fiscal;
12.7.2. Períodos de paralisação por responsabilidade da contratada;
12.7.3. Tempo ocioso sem execução comprovada.

12.8. A liquidação da despesa somente ocorrerá após validação formal da medição pelo fiscal do contrato.

12.9. Compete ao Fiscal do Contrato:

12.9.1.Preencher integralmente e de forma qualificada a Ficha de Acompanhamento e Medição (Anexo I), registrando os horários reais de início e término da operação para fins de medição por hora técnica, incluindo o período de mobilização operacional relacionado à retirada e/ou preparo do inseticida junto ao Setor de Controle de Zoonoses.

12.9.1.1. A ficha deverá conter todas as informações operacionais exigidas, ser devidamente assinada e validada pelo fiscal do contrato ao término de cada aplicação, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização, medição e atesto da execução dos serviços.

12.9.2. Conferir a compatibilidade entre os relatórios da contratada e os roteiros pré definidos pelo Setor de Zoonoses, determinando ajustes quando necessários;
12.9.3. Validar a comprovação das medições e atestar apenas os serviços efetivamente executados de acordo com os critérios estabelecidos;
12.9.4. Registrar todas as ocorrências relevantes, comunicando o Gestor do para eventual aplicação de sanções;
Rejeitar medições ou relatórios inconsistentes, exigindo reapresentação dentro de prazo definido;
12.9.5. Recomendar formalmente a aplicação de penalidades em caso de descumprimento reiterado, falhas graves ou recusa injustificada em cumprir as determinações.
12.9.6. A inobservância às determinações do Fiscal do Contrato caracteriza inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às penalidades cabíveis.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS

ANEXO II

Ficha de Acompanhamento e Medição

O presente Anexo encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser consultado pelos interessados juntamente com os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

ANEXO III

Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS

O presente Anexo encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser consultado pelos interessados juntamente com os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

ANEXO IV

Nota Técnica nº 13/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC

O presente Anexo encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser consultado pelos interessados juntamente com os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

ANEXO V

Nota Técnica nº 007/GEZOO/DIVE/SUV/SES

O presente Anexo encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser consultado pelos interessados juntamente com os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

ANEXO VI

Nota Técnica nº 002/2024 - GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC

O presente Anexo encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser consultado pelos interessados juntamente com os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

Os anexos serão divulgados e mantidos à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul, juntamente com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento e suas eventuais alterações.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO VII – MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº ____/_____-FMS
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaraguá do Sul (SC), _____.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 79 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa previamente credenciada para a prestação de serviços de pulverização de inseticidas destinados à execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, conforme as condições e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e em seus anexos.

CREDENCIADA:
CNPJ:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços decorrentes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do respectivo instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis.

VALOR: Os valores aplicáveis à contratação são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, observados os quantitativos, valores unitários e demais condições nele previstos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e no respectivo Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pulverização de inseticidas para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika;

Considerando que as ações de controle vetorial possuem caráter essencial e que os serviços de pulverização demandam mobilização ágil de equipes, veículos, equipamentos e estrutura operacional, especialmente em situações de aumento da transmissão de arboviroses, surtos, epidemias ou outras situações de risco epidemiológico;

Considerando que os estudos que fundamentaram o procedimento concluíram que o credenciamento de empresas especializadas constitui solução adequada ao interesse público, por possibilitar maior agilidade e capacidade de resposta às demandas sanitárias, sem comprometer as atividades permanentes desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que o modelo adotado possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade epidemiológica do Município, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e fiscalizados, evitando a manutenção permanente de estrutura operacional superdimensionada;

Considerando que o credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, inexistindo competição por lances ou propostas de menor preço, uma vez que os valores dos serviços são previamente fixados no Edital;

Considerando que a empresa credenciada encontra-se regularmente credenciada no âmbito do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, tendo comprovado o atendimento às condições de habilitação e manifestado concordância com os valores, condições

de execução e demais cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme atestado pela Comissão Especial de Editais de Chamada Pública;

Considerando que a contratação de empresa regularmente credenciada encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Considerando, ainda, que o procedimento de credenciamento foi instaurado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, conforme expressamente autorizado no processo administrativo;

Diante do exposto, verifica-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se submete a presente contratação à apreciação da autoridade competente, para autorização e prosseguimento das providências administrativas pertinentes.

Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO VII – MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

Diante da instrução constante dos autos e da manifestação da Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, declaro inexigível a licitação nº ____/2026-FMS, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, regularmente credenciada no âmbito do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de pulverização de inseticidas destinados à execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, conforme as condições, especificações, valores e demais disposições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos.

Diante do atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e da regularidade do credenciamento, **AUTORIZO** E **HOMOLOGO** a contratação da empresa acima identificada, determinando o prosseguimento das demais providências administrativas e legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), _____.

Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO VII – MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/_____-FMS
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 79 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa previamente credenciada para a prestação de serviços de pulverização de inseticidas destinados à execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, conforme as condições e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e em seus anexos.
CREDENCIADA:
CNPJ:
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços decorrentes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do respectivo instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços.
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis.
VALOR: Os valores aplicáveis à contratação são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, observados os quantitativos, valores unitários e demais condições nele previstos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e no respectivo Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

Jaraguá do Sul,_____.

Agente de Contratação Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a)

do Fundo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/____

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0003-23, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, Sr.(a) _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS** e da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/____-FMS**, autorizada e homologada em ___/____/____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de pulverização de inseticidas para execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, em apoio ao Setor de Controle de Zoonoses do Município de Jaraguá do Sul, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Vinculam-se à presente contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. o Termo de Referência;
1.2.2. o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS;
1.2.3. a solicitação de credenciamento e os documentos apresentados pela CREDENCIADA;
1.2.4. o ato de autorização e homologação da respectiva inexigibilidade de licitação; e
1.2.5. os demais documentos e anexos integrantes do procedimento de credenciamento e da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil sub-

sequente à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
2.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços.

2.2. A execução dos serviços em exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar as respectivas despesas, quando aplicável.
2.2.1. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante justificativa da Administração e desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis.
2.2.2. A prorrogação ficará condicionada à manifestação do Gestor do Contrato quanto à necessidade e à vantajosidade de sua manutenção, mediante motivação fundamentada no Histórico de Gestão Contratual, considerados, entre outros aspectos pertinentes, a necessidade administrativa, a economicidade, a adequada execução do objeto e a manutenção das condições que justificaram a contratação.
2.2.3. A prorrogação será formalizada mediante o instrumento juridicamente cabível, observado o prazo de vigência contratual e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. Caso a CREDENCIADA não tenha interesse na prorrogação do Termo de Credenciamento, deverá comunicar formalmente o CREDENCIANTE, com a antecedência prevista no art. 21, inciso I, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

3.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.2. Ficam designados para o acompanhamento da presente contratação os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

4.3. Compete à Gestora e aos Fiscais acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência e este Termo de Credenciamento, bem como adotar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. Os serviços efetivamente executados serão remunerados de acordo com os valores unitários previamente fixados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e no respectivo Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Modalidade	Quantidade estimada	Valor unitário/hora	Valor estimado
01	UBV - Aplicação costal motorizada peridomiciliar			
02	UBV - Aplicação costal espacial			
03	BRI - Aplicação costal intradomiciliar			
04	Fluodora - Aplicação residual em ponto estratégico			
VALOR TOTAL ESTIMADO				

5.1.1. Os quantitativos indicados são estimados e não geram obrigação de contratação integral pelo CREDENCIANTE, sendo devidos à CREDENCIADA exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e atestados pela fiscalização.

5.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da estimativa de preços, fixada em 02 de setembro de 2026.
5.2.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.2. O reajuste observará como data-base 02 de setembro de 2026 e será aplicado apenas às obrigações executadas após a ocorrência da respectiva anualidade.

5.2.3. A atualização dos valores do credenciamento será formalizada por meio de ato próprio do CREDENCIANTE, com a correspondente atualização da tabela de preços e divulgação pelos meios oficiais previstos no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observados os critérios, registros e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedado o pagamento de horas estimadas, presumidas, não acompanhadas pela fiscalização ou correspondentes a períodos de paralisação de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.
6.1.1. Para fins de medição, deverão ser registrados os horários de execução na Ficha de Acompanhamento e Medição, com identificação da equipe executora, realização do checklist operacional e validação e assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.
6.1.2. O marco inicial da medição corresponderá ao registro formal da presença da equipe da CREDENCIADA no Setor de Controle de Zoonoses, localizado na Rua Isidoro Pedri, nº 120, para retirada do inseticida e conferência técnica.
6.1.3. O marco final corresponderá ao encerramento formal da aplicação, validado pelo Agente de Combate a Endemias – ACE responsável pelo acompanhamento, incluído o tempo necessário para o retorno operacional ao Setor de Controle de Zoonoses para devolução de eventual excedente de insumos.

6.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.
6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do exato cumprimento das condições contratuais e a emissão do respectivo termo de recebimento.
6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CREDENCIADA providenciar sua correção no prazo de 5 (cinco) dias, contado da respectiva notificação, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3. Após o recebimento definitivo, a CREDENCIADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no valor exato apurado e validado pela fiscalização.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua liquidação, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e mediante justificativa, quando necessária a realização de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:
a) prazo de validade, quando aplicável;
b) data de emissão;

c) identificação do Termo de Credenciamento e do órgão contratante;
d) período de execução dos serviços;
e) valor a pagar; e
f) destaque das retenções tributárias cabíveis.
6.4.2. A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive quanto à retenção do Imposto de Renda e à indicação, quando cabível, da condição de optante pelo Simples Nacional ou de eventual hipótese de isenção ou não incidência.

6.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA mediante consulta aos sistemas e cadastros disponíveis, inclusive SEI, SICAF e/ou CAGEF, podendo solicitar documentação complementar quando necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
6.5.1. Constatada irregularidade, a CREDENCIADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério do CREDENCIANTE.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.
6.6.1. Os documentos fiscais deverão discriminar os serviços executados e o respectivo período de execução.
6.6.2. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica ou por transferência eletrônica, observados os procedimentos administrativos e financeiros do CREDENCIANTE.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CREDENCIANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

7.1. Os pagamentos efetuados pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável, nos termos do Decreto Municipal nº 17.339/2023, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

7.2. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas amparadas por imunidade, isenção ou não incidência, bem como nas demais hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e na legislação aplicável.

7.3. A CREDENCIADA deverá emitir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes em conformidade com as regras de retenção estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, observando também o disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023.

7.4. Quando sujeita à retenção, a CREDENCIADA deverá destacar no documento fiscal o valor correspondente ao Imposto de Renda, observados os percentuais aplicáveis à natureza do serviço prestado.

7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como aquelas enquadradas em hipótese de imunidade, isenção ou não incidência, deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente da conduta praticada.

8.3. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável, assegurados à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA e do CREDENCIANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

9.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS.

10.1. Constituem responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, inclusive aqueles relativos ao pessoal empregado na execução contratual.

10.2. A inadimplência da CREDENCIADA quanto aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legalmente previstas.

10.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, a regularidade exigida no procedimento de credenciamento, inclusive quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

11.2. O tratamento de dados pessoais será limitado ao estritamente necessário para o cumprimento das finalidades relacionadas à gestão, execução, fiscalização, pagamento, controle e arquivamento da contratação, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. O CREDENCIANTE poderá coletar e tratar dados pessoais da CREDENCIADA, de seus representantes legais, empregados e prepostos quando necessários à execução deste Termo, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e ao exercício das competências legalmente atribuídas à Administração Pública.

11.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle, autoridades fiscais, administrativas ou judiciais e demais entidades públicas ou privadas quando o compartilhamento decorrer de obrigação legal ou regulatória, determinação de autoridade competente ou for necessário à execução da contratação, observada a legislação aplicável.

11.5. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Credenciamento, prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

11.6. Na ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Termo, a parte responsável deverá adotar imediatamente as providências necessárias à

contenção e mitigação de seus efeitos, bem como realizar as comunicações legalmente exigidas e informar a outra parte quando o incidente puder repercutir na execução contratual ou envolver dados sob sua responsabilidade.

11.7. Os dados pessoais tratados em razão deste Termo serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias, contratuais e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental, transparência e arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção poderá ocorrer, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:
12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
12.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
12.2.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo administrativo.

12.4. A extinção do Termo de Credenciamento não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de obrigações já constituídas, nem o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CREDENCIADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pelos serviços executados até a data da extinção e aos prejuízos regularmente comprovados, quando cabíveis.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da posição contratual assumida pela CREDENCIADA, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante prévia autorização do CREDENCIANTE, quando cabível.

13.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto quanto a serviço acessório que não integre a essência da contratação, desde que previamente autorizada pelo CREDENCIANTE.

13.3. Consideram-se integrantes da essência do objeto, sendo vedada sua subcontratação, as atividades de aplicação de inseticidas, operação dos equipamentos de pulverização, disponibilização de equipes técnicas, execução das ações de controle vetorial e demais serviços diretamente relacionados às modalidades previstas no Termo de Referência.

13.4. Na hipótese de autorização para subcontratação de atividade acessória, permanecerá a CREDENCIADA integralmente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive pela supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pelo CREDENCIANTE, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

14.2. As questões relacionadas à execução dos serviços serão inicialmente submetidas à Gestora e aos Fiscais do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da apreciação pela autoridade competente e, quando necessário, da manifestação dos órgãos técnicos ou jurídicos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando ao CREDENCIANTE qualquer alteração relevante.

15.2. A CREDENCIADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

15.3. O presente Termo de Credenciamento será interpretado em conjunto com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, o Termo de Referência, a documentação apresentada pela CREDENCIADA, o ato que autorizou a respectiva contratação

direta e os demais documentos integrantes do procedimento, os quais se complementam para todos os fins.

15.4. A execução dos serviços dependerá de prévio e formal acionamento do CREDENCIANTE, por intermédio do Setor de Controle de Zoonoses, observadas as condições, locais, quantitativos, modalidades e demais orientações estabelecidas pela Administração.

15.5. A CREDENCIADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A eventual tolerância, omissão ou não exercício imediato, pelo CREDENCIANTE, de direito ou prerrogativa decorrente deste Termo de Credenciamento não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo assegurado seu exercício nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. O CREDENCIANTE providenciará a divulgação deste Termo de Credenciamento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

16.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia deste Termo de Credenciamento e de seus aditamentos, devendo ocorrer, por se tratar de contratação direta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul, _____ .

CREDENCIANTE:
CREDENCIADA:

Testemunhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO IX – MINUTA DE COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE VALORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE VALORES

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público o reajuste dos valores unitários dos serviços de pulverização de inseticidas destinados à execução de ações emergenciais e programadas de controle vetorial em saúde pública, especialmente no enfrentamento ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, objeto do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS.

Nos termos do item ____ do referido Edital, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base de 02 de setembro de 2026, os valores serão reajustados pelo percentual de _____ %, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de _____ a _____, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Modalidade	Quantidade estimada	Valor unitário anterior	Valor unitário reajustado	Valor estimado reajustado
01	UBV – Aplicação costal motorizada peridomiciliar	500 horas			
02	UBV – Aplicação costal espacial	500 horas			
03	BRI – Aplicação costal intradomiciliar	750 horas			
04	Fluodora – Aplicação residual em ponto estratégico	450 horas			
VALOR TOTAL ESTIMADO REAJUSTADO					

Os quantitativos estimados permanecem inalterados, modificando-se exclusivamente os valores decorrentes da aplicação do índice de reajuste previsto no Edital.

Os valores reajustados produzirão efeitos a partir de __/___/_____, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS e nos instrumentos dele decorrentes.

O presente Comunicado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul, permanecendo disponíveis aos interessados os documentos atualizados do credenciamento.

(cidade) _____, __ de _____ de ____.

Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do Fundo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO X – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assunto: **Solicitação de Credenciamento**

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO no âmbito do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, para os itens abaixo assinalados:

Seleção	Item	Modalidade
( )	01	UBV – Aplicação costal motorizada peridomiciliar
( )	02	UBV – Aplicação costal espacial
( )	03	BRI – Aplicação costal intradomiciliar
( )	04	Fluodora – Aplicação residual em ponto estratégico

A requerente declara, para todos os fins, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos demais anexos que integram o chamamento público, inclusive os valores fixados pela Administração para os itens em que requer o credenciamento.

Declara, ainda, estar ciente de que o credenciamento não implica direito à contratação imediata nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, ficando a execução condicionada às demandas da Administração e aos critérios de distribuição estabelecidos no Edital.

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____
Nome do Responsável Legal
Cargo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

À:
COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Jaraguá do Sul/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) possui pleno conhecimento e manifesta integral concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos demais anexos que integram o procedimento;

b) aceita os valores fixados pela Administração para os itens em que requer seu credenciamento, bem como as condições de execução, medição, pagamento e fiscalização estabelecidas no Edital e em seus anexos;

c) assume integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e validade das informações e dos documentos apresentados no procedimento de credenciamento;

d) compromete-se a prestar, sempre que solicitado pela Administração, os esclarecimentos e as informações complementares necessários à análise, manutenção e execução do credenciamento;

e) está ciente de que a apresentação de declaração, informação ou documento falso ou inexato poderá ensejar as consequências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação imediata nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, ficando as contratações e a execução condicionadas às necessidades da Administração e aos critérios estabelecidos no Edital; e

g) está ciente de que deverá manter, durante a vigência do credenciamento e a execução das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

(cidade) _____, __ de _____ de ____.

_____(assinatura)_____
Nome do Responsável Legal
Cargo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO XII – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Cargo/Função:

DADOS DA LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença Sanitária/Alvará Sanitário:
Órgão emissor:
Data de validade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
CPF:
Formação profissional:
Conselho Profissional:
Número de registro:

Item(ns) para o(s) qual(is) requer credenciamento:

Seleção	Item	Modalidade	Quantidade estimada
( )	01	UBV – Aplicação costal motorizada peridomiciliar	500 horas
( )	02	UBV – Aplicação costal espacial	500 horas
( )	03	BRI – Aplicação costal intradomiciliar	750 horas
( )	04	Fluodora – Aplicação residual em ponto estratégico	450 horas

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta:
Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Titular da conta:
CNPJ do titular:

Declaro que os dados bancários acima informados correspondem à conta indicada para o recebimento dos valores decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento, responsabilizando-me por comunicar formalmente ao Município qualquer alteração.

A conta bancária indicada deverá ser de titularidade da CREDENCIADA, vinculada ao mesmo CNPJ constante do credenciamento.

(cidade) _____, __ de _____ de ____.

_____(assinatura)_____
Nome do Responsável Legal
Cargo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento de credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 043/2026-FMS, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a participar do procedimento de credenciamento e das contratações dele decorrentes;

b) que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que possui pleno conhecimento e manifesta concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, inclusive quanto aos valores previamente fixados pela Administração para os serviços objeto do credenciamento;

e) que os valores fixados pela Administração e aceitos pela declarante deverão suportar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho e das demais normas aplicáveis à execução dos serviços;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão das contratações dele decorrentes, nem possui com tais agentes relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) que se compromete a manter, durante todo o período em que permanecer credenciada e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar as condições ora declaradas.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 043/2026-FMS
ANEXO XIV – DADOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Administrativa e Financeira
Rua Isidoro Pedri, nº 120
Bairro Barra do Rio Molha
Jaraguá do Sul/SC

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação destinada ao credenciamento deverá ser entregue no endereço e horário acima indicados, mediante protocolo de recebimento.
O recebimento da documentação não implica habilitação ou credenciamento automático do interessado, ficando os documentos sujeitos à análise na forma prevista no Edital.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos apresentados pelos interessados será realizada pela Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, constituída nos termos da regulamentação municipal aplicável.

COMISSÃO RESPONSÁVEL

Comissão Especial de Editais de Chamada Pública

Assinado digitalmente
ROGERIO LUIZ DA SILVA - CPF ***.652.079-**
Em 17/11/2026 às 14:42:29

Assinado digitalmente
ARGOS JOSE BURGARDT - CPF ***.533.899-**
Em 18/11/2026 às 08:43:51